



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL Nº 1.363 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Estabelece os Subsídios dos Agentes
Políticos do Poder Executivo do
Município da Cachoeira para o mandato
de 2025 a 2028."

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores
decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Os Subsídios Mensais do(a) Prefeito(a) e do(a) Vice
Prefeito(a) do Município da Cachoeira, com esteio no art. 29,
inciso V, observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI, e
39, §4º, todos da Constituição Federal, serão fixados da
seguinte forma:

I - Do (a) Prefeito (a), em parcela única, no valor de
R\$27.824,88 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais
e oitenta e oito centavos);

II - Do(a) Vice-Prefeito(a), em parcela única, no valor de R\$
18.437,25 (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e
vinte e cinco centavos).

Art. 2º- Os Subsídios dos Secretários Municipais do Município da
Cachoeira, ficam fixados, com base no disposto no inciso V do
art. 29 da Constituição Federal, em parcela única, no valor de
R\$ 8.000,00 (oito mil reais).





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 3º- Em qualquer circunstância os dispositivos desta Lei estão subordinados e obedecerão aos limites impostos pelos incisos VI e VII do art. 29, inciso XI do art. 37 e §4º do art. 39 da Constituição Federal

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.

Cachoeira - Bahia, 04 de novembro de 2024

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita do Município de Cachoeira

